



**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA  
BAHIA - IFBA, E O INSTITUTO  
POLITÉCNICO DA BAHIA - IPB.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador - BA, CEP: 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº **10.764.307/0001-12**, doravante denominado **IFBA**, neste ato representado por seu Reitor, Prof. **RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO**, RG nº 01321999-55- SSP/BA, CPF nº 195.341.405-20, brasileiro, casado, nomeado pelo Decreto de 13 de agosto, publicado no Diário Oficial da União de 13/08/2014 e o **INSTITUTO POLITÉCNICO DA BAHIA**, Associação sem fins lucrativos, fundada em 12 de julho de 1896, com sede à Rua Severo Pessoa, No. 31, CEP 40.210.700, Federação, Salvador, Bahia, inscrito no CNPJ sob o No. **13.322.961/0001-64**, doravante denominado **IPB**, neste ato representado pelo seu Presidente **Prof. CAIUBY ALVES DA COSTA**, brasileiro, viúvo, residente à Rua Edith Mendes da Gama e Abreu, RG no. 829244 SSP/BA, CPF no. 000949515-00 resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções, sujeitando-se, no que couber, às Leis nºs 8.666/93, 8.883/94, à Lei 9.648/98 e ao Decreto Federal nº 93.872/86, com suas respectivas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Protocolo de Intenções das partes tem por objeto promover esforços para realizar a cooperação técnica, científica, educacional e cultural entre os partícipes, visando ao desenvolvimento e execução conjunta de programas e projetos, o intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos e tecnológicos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO**

2.1. A cooperação definida na Cláusula Primeira se dará através de:

- 2.1.1. intercâmbio de conhecimentos, experiências e capacitações técnico-científicas;
- 2.2.2. realização de cursos, programas e eventos de interesse comum aos partícipes;
- 2.2.3. utilização conjunta de bibliotecas e laboratórios, de ambas as entidades;
- 2.2.4. implementação de ações que visem ao desenvolvimento conjunto de projetos e programas relacionados ao Ensino, Pesquisa e Extensão;
- 2.2.5. intercâmbio de pessoal para atuação em projetos conjuntos dos partícipes, proporcionando, inclusive, oportunidade de estágios curriculares ou não.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS**

- 3.1. Para implementar ações decorrentes deste Protocolo de Intenções, serão definidas e detalhadas por meio de Convênios, Contratos, ou ajustes específicos a serem firmados entre os partícipes, onde serão estabelecidas as responsabilidades técnicas e financeiras e a forma de prestação de contas em consonância com as propostas e demandas apresentadas, contendo, quando for o caso, Plano de Trabalho em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, devendo constar as seguintes informações:
- 3.1.1. identificação da ação ou do objeto a ser executado;
  - 3.1.2. obrigações dos Partícipes;
  - 3.1.3. identificação das metas a serem atingidas;
  - 3.1.4. identificação e estimativas da clientela a ser beneficiada
  - 3.1.5. identificação das etapas ou fases de execução, com respectivo cronograma;
  - 3.1.6. definição do plano de aplicação de aporte financeiro;
  - 3.1.7. previsão de início e término de cada etapa e fases programadas;
  - 3.1.8. coordenador e ordenador de despesa designado pela unidade executora no âmbito do IFBA.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

- 4.1 O tempo de vigência do presente Protocolo será de 05 (cinco anos), a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser rescindido por qualquer dos signatários, desde que haja um aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por não cumprimento de suas cláusulas ou por infração legal, salvaguardando-se as atividades que porventura estiverem em andamento. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

- 5.1 Incumbirá ao **IFBA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

- 6.1 Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

Processo n.º

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo de cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador/BA, 18 de AGOSTO de 2016.

**PELO IFBA:**

  
Prof. Renato da Anunciação Filho  
Reitor do Instituto Federal da Bahia

**RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO  
REITOR - IFBA**

**PELO IPB:**

  
CAIUBY ALVES DA COSTA  
PRESIDENTE - IPB

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

**CPF:**

\_\_\_\_\_

**CPF:**